



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(Alterada pela Lei nº 1478, 2007)

**LEI Nº1105, de 29 de Abril de 2002.**

**Dispõe sobre a criação das Creches que especifica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as Creches abaixo especificadas:

I - Creche da Mamãe, localizada na ARNO 31 (303 Norte), QI 8, Lote 42;

II - Creche Ciranda Cirandinha, localizada na ARNO 33 (303 Norte), Alameda 11, Lote 31;

III - Creche Recanto Infantil, localizada na Rua 32, Qd 150, Aurenny III;

IV - Creche Miudinhos, localizada na Rua T-8, Qd 21, Setor Santa Fé, Taquaralto;

V - Creche Aconchego, localizada na Rua 1, Qd. 27, Aurenny IV;

VI - Creche Cantinho Feliz, localizada na 7ª Avenida, Lotes 6 e 7, Taquaruçu.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 29 dias do mês de abril de 2002. 13º ano da criação de Palmas.

**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas